

REGIMENTO	DEPARTAMENTO CURRICULAR CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	2025 2029
------------------	---	-------------

Artigo 1.º

Composição

Integram o Departamento Curricular de Ciências Sociais e Humanas todos os professores que lecionam as disciplinas de História e Geografia de Portugal (2º Ciclo) do grupo de recrutamento 200, História (3º Ciclo) do grupo de recrutamento 400, Geografia (3º Ciclo) do grupo de recrutamento 420 e Educação Moral e Religiosa Católica (2º e 3º Ciclos) do grupo de recrutamento 290.

Artigo 2.º

Competências

1. São competências do Departamento Curricular, dos Conselhos de Disciplina, do Coordenador do Departamento, dos Delegados de Disciplina e de todos os professores, as previstas nos normativos em vigor.
2. Sempre que se justifique, quando chamado a emitir a posição do Departamento relativamente a assuntos de extrema urgência, a Coordenadora está autorizada para o efeito, desde que ouvida a maioria dos elementos do Departamento, devendo ser dado conhecimento desse facto aos demais elementos na reunião seguinte.
3. Em reunião de Conselho Pedagógico, a Coordenadora defenderá as propostas do Departamento Curricular. Se tal não acontecer, deverá apresentar justificação na reunião seguinte.

Artigo 3.º

Reuniões de Departamento/Disciplinas

1. A Coordenadora do Departamento enviará por email todas as informações emanadas do Conselho Pedagógico até cinco dias úteis após a realização da respetiva reunião.
2. As reuniões de Departamento/Disciplina serão realizadas on-line ou presencialmente, de acordo com as circunstâncias e/ou a ordem de trabalhos da reunião.
3. O Departamento Curricular, o Conselho de Disciplina e os Grupos Disciplinares reunirão ordinariamente segundo calendarização a definir no início do ano letivo e constante do PAA, sempre que assim seja determinado e extraordinariamente, sempre que necessário, segundo a metodologia indicada no Regulamento Interno.
4. As reuniões ordinárias organizam-se em uma ou duas fases:
 - a) reunindo todos os elementos do Departamento, destinado à apresentação, análise e decisões de questões organizativas e globais do AEMM, seguindo-se, depois, e sempre que necessário, reuniões por Grupo Disciplinar/Conselho de Disciplina;
 - b) reunindo apenas os elementos de cada Grupo Disciplinar/Conselho de Disciplina, para questões pedagógicas ou outras consideradas oportunas.
5. Os professores que lecionam diferentes disciplinas participam nas reuniões dos Grupos Disciplinares respetivos.
6. Nas disciplinas de História e HGP, os grupos disciplinares reúnem em conjunto.
7. Os Delegados de Disciplina presidirão às respetivas reuniões de Disciplina, referidas no ponto 4, devendo dar conhecimento à Coordenadora de Departamento das atas que vierem a ser lavradas.
8. Todos os documentos elaborados pelos Conselhos de Disciplina, que carecem de aprovação pelo Conselho Pedagógico, serão entregues à Coordenadora de Departamento, ficando este responsável pelo seu devido encaminhamento.

9. Caso se justifique, a Coordenadora poderá convocar uma reunião de Departamento, antes da reunião do Conselho Pedagógico, para articulação, tomada de decisões coletivas ou discussão em grande grupo.
10. As reuniões referidas no ponto 3 serão convocadas pela Coordenadora de Departamento e as reuniões de Disciplina serão convocadas pelo respetivo Delegado, por sua iniciativa, por iniciativa de um terço dos elementos do Departamento/Conselho de Disciplina ou por determinação de um órgão que lhe seja hierarquicamente superior, sendo os avisos de convocatória publicados na equipa *Placard no Teams* e enviados para o endereço eletrónico institucional de cada um dos docentes.
11. As convocatórias das reuniões serão disponibilizadas com 48 horas de antecedência. No entanto, quer as reuniões ordinárias quer as extraordinárias, poderão ser convocadas com 24 horas de antecedência desde que seja possível contactar pessoalmente todos os membros do Departamento/Conselho de Disciplina.
12. A duração das reuniões não deverá ultrapassar as duas horas e trinta minutos, podendo ser prolongadas por mais meia hora, sempre que o assunto o justifique e a maioria dos membros presentes concorde.
13. No caso de não ser possível esgotar a agenda de trabalhos, deverá ser convocada nova reunião, a fim de tratar os pontos sobranceiros da ordem de trabalhos e outros que as circunstâncias aconselhem.
14. A função de secretário das reuniões de Departamento/ Conselho de Disciplina será exercida rotativamente por todos os professores, por ordem alfabética, à exceção do presidente da reunião.
15. Sempre que haja necessidade urgente de informar sobre tomadas de posição ou decisões, a minuta da ata, lida e aprovada na reunião, será enviada, por correio eletrónico, ao Diretor no prazo de três dias úteis pela Coordenadora do Departamento. Este, por sua vez, enviará por email a proposta de ata, no prazo de seis dias úteis, para os restantes elementos do Departamento, que propõem as

alterações julgadas convenientes. A ata será considerada aprovada seis dias úteis após o seu envio.

16. Quaisquer tomadas de posição individuais deverão ser anexadas à ata e devidamente assinadas.
17. As faltas às reuniões serão comunicadas aos Serviços Administrativos pela Coordenadora/Delegados de Disciplina, no dia seguinte ao da realização de cada reunião, em impresso próprio.

Artigo 4.º

Comissões e grupos de trabalho

1. Sempre que a natureza dos trabalhos o aconselhe, o Departamento/Conselho de Disciplina pode nomear comissões ou grupos de trabalho que deverão integrar elementos das disciplinas que constituem o Departamento Curricular.
2. Podem ser convidados a participar nos trabalhos, quer do Departamento/Conselho de Disciplina, quer das comissões, elementos que o não integram, sem direito a voto.

Artigo 5.º

Gestão de instalações e meios adstritos ao Departamento Curricular

1. Consideram-se meios adstritos ao Departamento Curricular os seguintes:
 - a) O gabinete de trabalho situado no bloco D;
 - b) O armário com materiais das diferentes disciplinas;
 - c) Mapas e globo terrestre;
 - d) As equipas do Departamento e das disciplinas que o integram na plataforma *Teams*.
2. Cada um dos Conselhos de Disciplina que compõem este Departamento deverá elaborar uma listagem do material que tem a seu cargo.

No final do ano letivo, todos os professores de cada Disciplina deverão cooperar nas tarefas de arrumação e inventariação dos materiais respetivos.

3. Os documentos relativos ao Departamento são arquivados em suporte digital na plataforma *Teams*.
4. Compete a cada professor arquivar um exemplar de materiais por si produzidos na respetiva pasta digital da Disciplina na plataforma *Teams*.

Artigo 6.º

Disposição final

Em tudo o que o presente Regimento for omissivo, aplicar-se-ão as disposições constantes dos normativos em vigor e do Código de Procedimento Administrativo.

Cantanhede, 8 de setembro de 2025

A Coordenadora do Departamento Curricular,
